Proc. 115/2013
Autor: Ver. Pedro Paulo
Lopes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4111, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Dispõe sobre a adequação das unidades esportivas municipais à prática de esportes aos portadores de deficiências físicas.

Art. 1º - As unidades esportivas municipais a serem construídas no Município deverão ser adequadas à prática de esportes aos portadores de deficiência física.

Parágrafo Único - No prazo de dois anos, a contar da aprovação desta Lei, as atuais unidades esportivas municipais deverão adequar-se à forma estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias podendo ser suplementadas.

Art. 3° - O Poder Executivo, através do órgão competente, regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ LUIZ VANELI
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
Diário do Vale
EDIÇÃO Nº 4.039 DE 16
de agosto de 2013.